



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
PROCESSO-TC-7307/10

**A C Ó R D Ã O AC1-TC - 1567 /2010**

**RELATÓRIO**

1. Órgão de origem: Prefeitura Municipal de Conceição
2. Tipo de Procedimento Licitatório: Convite nº 09/09, seguido do Contrato 16/09, celebrado com a empresa O & F Informática Ltda, no valor de R\$ 70.778,00.
3. Objeto do Procedimento: Contratação de empresa para fornecimento de computadores e equipamentos de informática.
4. Relatório da Auditoria: Identificou apenas uma única inconformidade: Contrato com ausência de informação na classificação funcional programática e da categorial econômica, contrariando o art. 55, V, da Lei 8666/93. No entanto, considerando que tal eiva não macula o presente processo e ainda o princípio da economia processual, conclusivamente, o Órgão Auditor sugeriu que se pugne pela regularidade do Convite em tela e do contrato dele decorrente.
5. Parecer do Ministério Público Junto ao Tribunal: Oral, na sessão, pela regularidade do procedimento licitatório e do contrato decorrente.

**VOTO DO RELATOR**

Considerando que a única falha identificada pela Auditoria não compromete o procedimento licitatório por inteiro, voto pela regularidade do Convite nº 09/09 e do contrato decorrente, determinando-se o arquivamento dos autos.

**DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo supra indicado e considerando o relatório escrito da DILIC e o parecer oral do Ministério Público junto ao Tribunal, ACORDAM, à unanimidade, os MEMBROS DA 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em considerar **REGULARES o procedimento Licitatório e o contrato** supra caracterizados, determinando-se o arquivamento dos autos.

*Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.*

*Sala das Sessões do TCE-PB - Plenário Ministro João Agripino*

*João Pessoa, 07 de outubro de 2010*

*Conselheiro Umberto Silveira Porto  
Presidente*

*Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira  
Relator*

*Fui presente,*

*Representante do Ministério Público junto ao TCE*